



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE UMUARAMA**

**1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI**

**Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP:**

**87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br**

**Processo: 0009206-51.2021.8.16.0173**

**Classe Processual: Cumprimento de sentença**

**Assunto Principal: Despesas Condominiais**

**Valor da Causa: R\$25.902,46**

**Exequente(s):** • **CONDOMÍNIO GREEN PARK RESIDENCE**

**Executado(s):** • **NICÉIA LUZIA SELETE SILVA**

• **Yuri Marcos dos Santos Silva**

## **TERMO DE PENHORA**

Ao 1º de novembro de 2024, nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, onde presente o Dr. **PEDRO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito e, diante do requerimento formulado pelo exequente (seq. 1541), da matrícula apresentada (seq. 154.2) e, ainda, de acordo com o artigo **845, § 1º, do CPC** e **Art. 70, § 6º da Portaria 12/2024 [1]**, deste Juízo, lavrei o presente termo de penhora, referente ao(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

**"IMÓVEL – Apartamento n.º 34, situado no 3º pavimento, do bloco "D", tipo "A", do "CONDOMÍNIO GREEN PARK RESIDENCE", localizado na Avenida Londrina, nº 3390, desta cidade de Umuarama/PR, com as divisas, limites, confrontações constantes da matrícula 17.749, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, ficando como depositário(a), nos termos do artigo 840, § 2º, do CPC, os(as) Executados (as) NICÉIA LUZIA SELETE SILVACPF/CNPJ: 825.144.459-49 e Yuri Marcos dos Santos SilvaCPF/CNPJ: 634.193.609-59.**

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

(documento assinado digitalmente)  
**VANESSA BARRETO GIROTTO NUNES**  
Técnica Judiciária  
Por ordem do MM. Juiz de Direito  
Portaria nº 12/2024

**[1] Art. 70, § 6º** Tratando-se de imóvel o bem indicado à penhora, a secretaria verificará se o credor juntou aos autos a certidão da matrícula atualizada (até 90 dias contados do protocolo do pedido), intimando-o em caso negativo a fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, e uma vez juntada a matrícula atualizada do imóvel aos autos, a secretaria, independentemente do lugar onde se localize o bem, após verificar se o mesmo pertence ao executado ou foi dado por terceiro em garantia da dívida, deverá:

I. Lavrar o respectivo termo de penhora, cientificando o credor, na pessoa de seu advogado, de que cabe a ele o registro da penhora junto ao Ofício de Imóveis respectivo, para fins de conhecimento de terceiros;

